"Cria cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências."

MAURO SERGIO DE VARGAS, Prefeito Municipal em exercício, de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1°É o Poder Executivo autorizado a criar 01 (um) cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, preenchidos mediante Concurso Público, no regime da

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Secretaria Municipal da Saúde, Meio

Ambiente e Assistência Social para atender exclusivamente o Programa de Saúde da Família (PSF) – Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), conforme quadro que segue, de que trata a Lei nº 578/2006.

Parágrafo único. A síntese dos deveres, requisitos para preenchimento e condições de trabalho são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

N° VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	Agente Comunitário de Saúde	40h/semanais

Art. 2° As características, atribuições e exigências do cargo descrito no

artigo 1º desta Lei são os constantes do Anexo I.

Art. 3 A nomeação de servidor (a) para ocupação do cargo dar-se-á pela

ordem de classificação no concurso público vigente.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 29 de Dezembro de 2014.

Mauro Sérgio de Vargas Prefeito Municipal em exercício

Carina Alff

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se

<u>ANEXO I</u>

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES

Descrição sintética: Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Descrição Analítica: Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participação em ações que fortaleçam os elos entre setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Idade mínima de 18 anos completos
- c) Ensino Fundamental completo
- d) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial continuada